

Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Mensagem Nº: 014/2012

Processo: 136/2012

Projeto: 032/12

Decreto: -

Resolução: -

Emenda: "Cancela destinação de áreas
públicas"

Iniciativa do: Power Executivo

Apresentado em: 26/06/12

1242

COMISSÕES TÉCNICAS

LEGISLAÇÃO J.R. - DATA: / /

FINANÇAS O.F. - DATA: / /

URBANISMO I.M. - DATA: / /

EDUC. C.S.A.T.M.A. - DATA: / /

OBS.: Sessão Extraordinária dia 03/07/12

ENCAMINHADA E LIDA NA SESSÃO DO DIA 26/06/12

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO A EMENDA EM / /

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA / /

EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM 03/07/12



Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná
GABINETE DO PREFEITO



Ofício nº 144/12 – GAB

Pontal do Paraná, 13 de Agosto de 2012.

Exmo Sr:

VALDEVINO SIMÕES PÉRICO

DD. Câmara Municipal de Pontal do Paraná

REF: Leis Sancionadas.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
PROTOCOLO

Processo nº 148/2012

Data 13/08/12

Hora 15:46

Resp. Paulo Ricardo

Senhor Presidente:

Informamos que segue em anexo, cópias das Leis Sancionadas.

- Lei nº 1230/12 "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 122.500,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.." – 21/03/12;
- Lei nº 1231/12 "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 515.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município" – 02/05/12;
- Lei nº 1232/12 "Declara de Utilidade Pública a Associação de Mulheres Florescer" – 02/05/12;
- Lei nº 1233/12 "Altera a Lei nº 1207/2011." – 02/05/12;
- Lei nº 1234/12 "Fixa os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Vereadores e dos Secretários Municipais para o período da legislatura de 2013 a 2016, e dá outras providências.." – 16/05/12;
- Lei nº 1235/12 "Altera a Lei nº 1067/2010." – 31/05/12;
- Lei nº 1236/12 "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 330.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município." – 14/06/12;



Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná
GABINETE DO PREFEITO



- Lei nº 1237/12 "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de RS 120.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município." – 14/06/12;
- Lei nº 1238/12 "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de RS 510.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município." – 04/07/12;
- Lei nº 1239/12 "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de RS 140.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município." – 04/07/12;
- Lei nº 1240/12 "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de RS 30.550,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município." – 20/07/12;
- Lei nº 1241/12 "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de RS 1.360.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município." – 20/07/12;
- Lei nº 1242/11 "Cancela destinação de áreas públicas." – 20/07/12;
- Lei nº 1243/11 "Prorrogação do Refispontal." – 20/07/12;
- Lei nº 1244/11 "Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2013 e dá outras providências." – 09/08/12;

Atenciosamente,


RUDISNEY GIMENES

Prefeito



GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1242, DE 20 DE JULHO DE 2012.

Súmula: "Cancela destinação de áreas públicas."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º - Ficam canceladas as destinações dos seguintes imóveis:

- a) lote 31 da quadra 8, objeto da matrícula nº20.697 do Cartório de Registro de Imóveis de Matinhos- Paraná, destinado a supermercado;
- b) lote 31 da quadra 9, objeto da matrícula nº20.698 do Cartório de Registro de Imóveis de Matinhos- Paraná;destinado a templo religioso;
- Área com 10.341,45 metros quadrados destinado a equipamento de água, esgoto, lazer e recreação, objeto da matrícula nº20.098 do Cartório de Registro de Imóveis de Matinhos- Paraná;
- d) Área de uso comum, constituída de parte da Travessa Irajá a ser denominada lote número 31-A da quadra 9, com área total de 765 metros quadrados, objeto da matrícula nº32847 do Cartório de Registro de Imóveis de Paranaguá;
- e) Área de uso comum, constituída de parte da Travessa Iara a ser denominada lote número 31-A da quadra 8, com área total de 1.741,50 metros quadrados, objeto da matrícula nº32847 do Cartório de Registro de Imóveis de Paranaguá.

Art. 2º Os imóveis descritos no artigo anterior passam a destinar-se a unidade escolar.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 20 de julho de 2012.


Volnei Costa

Secretário de Obras e Urbanismo


RUDISNEY GIMENES
Prefeito


Verginia Mara Pedroso
Procuradora-Geral



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº014/2012 GAB-PGM

Pontal do Paraná, 22 de junho de 2012.

Assunto: Encaminha a Mensagem nº014/12

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

PROTOCOLO

Processo nº 136 / 2012

Data 22 / 06 / 12

Hora 16:19

Resp. Paulo Ricardo

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Conforme preceitua o Artigo 67 inciso XIII da Lei Orgânica do Município, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciado de forma extraordinária a Mensagem n.º 014/12, que "Cancela destinação de áreas públicas".

Aproveitamos a oportunidade para externar os nossos protestos de elevada estima e distinguida consideração.


RUDISNEY GIMENES
PREFEITO

Excelentíssimo Senhor
VALDEVINO SIMÕES PÉRICO
Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 14/12

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal, projeto de lei que **"Cancela destinação de áreas públicas."**

A presente proposição visa disponibilizar área pública para a implantação de equipamentos públicos imprescindíveis, quais sejam espaço para construção de unidade escolar.

É sabido por todos os membros desta Casa de Leis que é necessário o aumento de oferta de vagas tanto na educação infantil quanto no ensino fundamental, o que justifica o presente projeto de lei.

Diante do exposto, e certo da importância do projeto de lei, solicito que seja apreciado de forma extraordinária e, em regime de urgência por essa Casa Legislativa conforme prevê o Artigo 67 inciso XIII da Lei Orgânica do Município, e, na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.


RUDISNEY GIMENES
PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI

Súmula: "Cancela destinação de áreas públicas."

Art. 1.º - Ficam canceladas as destinações dos seguintes imóveis:

- a) lote 31 da quadra 8, objeto da matrícula nº20.697 do Cartório de Registro de Imóveis de Matinhos- Paraná, destinado a supermercado;
- b) lote 31 da quadra 9, objeto da matrícula nº20.698 do Cartório de Registro de Imóveis de Matinhos- Paraná;destinado a templo religioso;
- c) Área com 10.341,45 metros quadrados destinado a equipamento de água, esgoto, lazer e recreação, objeto da matrícula nº20.098 do Cartório de Registro de Imóveis de Matinhos- Paraná;
- d) Área de uso comum, constituída de parte da Travessa Irajá a ser denominada lote número 31-A da quadra 9, com área total de 765 metros quadrados, objeto da matrícula nº32847 do Cartório de Registro de Imóveis de Paranaguá;
- e) Área de uso comum, constituída de parte da Travessa Iara a ser denominada lote número 31-A da quadra 8, com área total de 1.741,50 metros quadrados, objeto da matrícula nº32847 do Cartório de Registro de Imóveis de Paranaguá.

Art. 2º Os imóveis descritos no artigo anterior passam a destinar-se a unidade escolar.

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 22 de junho de 2012.


RUDISNEY GIMENES
Prefeito


Volnei Costa
Secretário de Obras e Urbanismo


Virginia Mara Pedroso
Procuradora-Geral